



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 01/2026 e 02/2026

AUTOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e altera o Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

RELATOR: Deputado VALDEMAR JÚNIOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I – RELATÓRIO

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins submete à apreciação deste Poder Legislativo, através do Ofício nº 39/2026-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de janeiro de 2026, o Projeto de Lei nº 01/2026, que “Cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e altera o Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010”.

Aduz a Autora que o presente projeto de lei visa a reestruturação dos quadros de apoio da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça. A proposta prevê a criação de 20 cargos em comissão (10 para cada órgão), fundamentada na futura alteração regimental que manterá a distribuição de processos judiciais aos membros da cúpula diretiva.

Afirma, ainda, que atualmente, os Desembargadores que assumem a Presidência ou a Corregedoria deslocam suas equipes pessoais para esses órgãos. No entanto, uma futura mudança no Regimento Interno (devido à ampliação do Tribunal) obrigará o Presidente e o Corregedor a continuarem relatando processos judiciais. Diante disso, eles devem manter suas equipes originais para dar vazão ao trabalho jurisdicional em seus gabinetes ordinários, o que impõe a criação de uma estrutura de pessoal própria e permanente para a Presidência e Corregedoria.

Assim, a iniciativa reforça o compromisso do Poder Judiciário com a eficiência e a continuidade da prestação de serviços à sociedade tocantinense.

Na data de 04/02/2026, foi protocolizado, nesta Casa de Leis, Ofício nº 862/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, encaminhando o Projeto de Lei nº 02/2026, de



iniciativa do Poder Judiciário, para alteração do Anexo I da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Justifica a Presidente que a alteração atende às determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça, especialmente no que dispõe a Resolução nº 370/2021, reestruturando cargos efetivos vagos na área de Tecnologia da Informação. O presente Projeto propõe a reestruturação de cargos na área de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, visando modernizar o quadro de pessoal para um novo concurso público, transformando 12 cargos vagos de “Analista Judiciário – Ciência da Computação” em especialidades mais modernas e específicas, como Segurança Cibernética, Ciência de Dados, Infraestrutura e Redes.

Sustenta que a alteração não gera aumento de despesa, pois trata-se apenas de uma reorganização interna de cargos já existentes na Lei nº 2.409/2010, além disso, a adoção de medidas voltadas à adequação da força de trabalho da área de TI é indispensável para o fortalecimento da equipe técnica, mediante a realização de concurso público para provimento destes cargos.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Por versar sobre matéria análoga à desta propositura, o Projeto de Lei nº 02/2026 foi apensado a este processo, nos termos do art. 128, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

É o relatório.

II – VOTO

As proposições encontram amparo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. O mérito das medidas sustentam-se na necessidade de continuidade do serviço jurisdicional, vez que os Tribunais, no que concerne às garantias de independência, são detentores de autonomia funcional, administrativa e financeira, da qual decorre, essencialmente, a iniciativa reservada para instaurar processo legislativo que pretenda alterar sua organização e funcionamento, conforme interpretação sistemática do art. 96, da Constituição Federal.

Desta forma, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal. No entanto, em razão do apensamento do PL 02/2026, apresento Substitutivo para adequação do texto à técnica legislativa.



Diante do exposto, verifica-se a constitucionalidade e legalidade da presente matéria, bem como a mesma atende às normas regimentais deste Poder, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** dos **Projetos de Lei nº 01/2026 e nº 02/2026**, na forma do Substitutivo que segue anexo a este parecer.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2026.



Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026 E 02/2026

Cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 5 (cinco) cargos de Assessor Jurídico da Presidência, Símbolo DAJ-9;

II – 5 (cinco) cargos de Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça, Símbolo DAJ-9;

III – 10 (dez) cargos de Assessor Técnico de Desembargador, Símbolo DAJ-6, sendo:

a) 5 (cinco) para lotação exclusiva no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça;

b) 5 (cinco) para lotação exclusiva no Gabinete do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

Art. 2º Ficam transformados, sem aumento de despesa, as seguintes áreas de atuação dos cargos de provimento efetivo:

I – 5 (cinco) cargos de Analista Judiciário, com área de atuação em Ciências da Computação, em 5 (cinco) cargos de Analista Judiciário, com área de atuação em Análise de Sistemas;

II – 1 (um) cargo de Analista Judiciário, com área de atuação em Ciências da Computação, em 1 (um) cargo de Analista Judiciário, com área de atuação em Ciência de Dados;

III – 2 (dois) cargos de Analista Judiciário, com área de atuação em Ciências da Computação, em 2 (dois) cargos de Analista Judiciário, com área de atuação em Administração e Infraestrutura de Tecnologia da Informação;





IV – 1 (um) cargo de Analista Judiciário, com área de atuação em Ciências da Computação, em 1 (um) cargo de Analista Judiciário, com área de atuação em Administração de Banco de Dados;

V – 1 (um) cargo de Analista Judiciário, com área de atuação em Ciências da Computação, em 1 (um) cargo de Analista Judiciário, com área de atuação em Administração e Segurança de Redes;

VI – 2 (dois) cargos de Analista Judiciário com área de atuação em Ciências da Computação, em 2 (dois) cargos de Analista Judiciário com área de atuação em Segurança Cibernética.

Art. 3º Os anexos I e V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I e II a esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2026.


Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Relator

ANEXO I DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026 e 2/2026

**“ANEXO I À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS**

CARGO	QUANTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	
Analista Judiciário	195	89	Direito
		8	Administração
		17	Ciências da Computação
		5	Análise de Sistemas
		1	Ciência de Dados
		2	Administração e Infraestrutura de Tecnologia da Informação
		1	Administração de Banco de Dados
		1	Administração e Segurança de Redes
		2	Segurança Cibernética
		11	Serviço Social
		3	Biblioteconomia
		10	Ciências Contábeis
		5	Ciências Econômicas
		2	Arquitetura
		11	Pedagogia
		2	Estatística
		3	Engenharia Civil
		1	Engenharia Elétrica
		11	Psicologia
		6	Medicina
2	Enfermagem		
2	Fisioterapia		
*Oficial de Justiça Avaliador	212	Direito	
*Escrivão Judicial	154	Direito	
Contador/Distribuidor	45	Ciências Contábeis	
Técnico Judiciário	697	642	Apoio Judiciário e Administrativo
		2	Contabilidade
		2	Manutenção e Operação Eletrônica
		38	Informática
		11	Programação de Computadores
		2	Técnico de Enfermagem
*Auxiliar Judiciário	70	Apoio Operacional	

* cargos em extinção

.....”(NR)



ANEXO II DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026 e 02/2026

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010”

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE_LEI
.....
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	9
.....
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	7
.....
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	52
.....

TABELA II

TABELA DE QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	OUT/25
DAJ-11	1	R\$ 31.787,81
DAJ-10	23	R\$ 29.494,76
DAJ-9	136	R\$ 26.813,58
DAJ-8	15	R\$ 23.237,34
DAJ-7	17	R\$ 19.136,62
DAJ-6	77	R\$ 16.402,80
DAJ-5	365	R\$ 10.596,73
DAJ-4	122	R\$ 8.201,44
DAJ-3	102	R\$ 6.834,49
DAJ-2	48	R\$ 5.467,61
DAJ-1	53	R\$ 4.647,45

.....”(NR)

Sala das Comissões, em 03 de março de 2026.


Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a)
Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Valdemar Júnior
referente ao(a) PL-TJ/01/2026

Encaminhe-se(a) ao Comitê de Finanças, Tributação e Fiscalização e Controladoria

Sala das Comissões, 03 de março de 2026.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTE PRESENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. LEO BARBOSA (X)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. CLAUDIA LELIS (X)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO (X)	Dep. GIPÃO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. MARCUS MARCELO ()